



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

## **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2013**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014**

PROCESSO Nº **23349.000592/2013-57**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, ente autárquico, com sede na Rod. BR 280, Km 27, S/N, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari – Santa Catarina, CEP 89245-000, Fone: (47) 3803 7200, Fax (47) 3803 7200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor Felipe Pereira Canever, brasileiro, solteiro, redidente e domociliado a rua Menezes de Oliveira, 130 , apt.24 , CEP: inscrito no CPF nº 009.262.459-61, RG nº. 4.000.264.0, nomeado pela Portaria nº 35/2014, de 24/01/2014, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 05/2012, de Janeiro/2012.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2013**, conforme Ata publicada em 31/01/2014 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

**REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.977.480/0001-19**, com sede Rua Otavio Quinholi, Nº 180 – Bairro Pereque, Porto Belo - SC , CEP: 88210-000, , neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Aurélio Joaquim de Sena**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.191.374 e CPF nº 612.664.509-04 , cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **aquisição de materiais de limpeza para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
6	UN	250	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, em embalagem plástica de 5 L.	7,39	1.847,50
8	UN	150	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS : balde de plástico, com	3,34	501,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

			capacidade para 10 litros, em plástico, com alça de arame galvanizado. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>		
18	UN	150	<b>DETERGENTE DESCARBONIZANTE</b> : Detergente descarbonizante líquido e límpido com fórmula eficiente para limpeza diária de sujidades pesadas em superfícies de grande acúmulo de gordura em ambientes de manipulação de alimentos. Não cáustico. Removedor de gordura carbonizada. Composto de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, sequestrante, solubilizante, corante, espessante, alcalinizante e água. Concentração: 2 a 2,5 % de cloro. Embalado em galões de 5 litros cada. Marcas de referência de qualidade: Johnson & Johnson, Verdes Mares. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	33,67	5.050,50
20	UN	500	<b>DETERGENTE NEUTRO:</b> Detergente líquido neutro para remoção de gordura e sujeira em geral. Embalagem com 5 litros cada. Composição: tensoativos aniônicos biodegradáveis. Marcas de referência de qualidade: Johnson & Johnson, Verdes Mares. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	14,37	7.185,00
23	UN	150	<b>DETERGENTE ALCALINO CLORADO LÍQUIDO</b> para remoção de resíduos de proteína e gordura do leite que se acumulam na superfície dos equipamentos. Disponível em embalagem de 5 litros. Validade mínima de 6 meses. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	23,39	3.508,50
25	UN	100	DISPENSER BRANCO PARA PAPEL HIGIÊNICO – INTERFOLHA Cor: Branca. Material: Plástico ABS resistente. Dimensões: A32 x L14 x P10,7 cm Com acessórios de fixação em parede.	18,15	1.815,00
28	UN	1.200	<b>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE:</b> Esponja de limpeza antiaderente dupla face, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética, dimensões: 100mmx70mmx20mm; <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	0,60	720,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

29	PCT	200	<b>FACAS PLÁSTICAS:</b> Tipo descartável para refeições na cor transparente. (Embalagens com 50 unidades). <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	4,98	966,00
35	CX	100	<b>GUARDANAPO DE PAPEL INTERFOLHADO:</b> Caixa com 8.000 folhas. Dimensões do papel: 20,7 x 11cm <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	97,77	9.777,00
38	CX	300	<b>LUVAS DE LÁTEX:</b> Luvas de látex tamanho P, ambidestras, levemente pulverizada com pó bioabsorvível. Embalagem com 100 unidades. Marcas de referência de qualidade: Supermax, Descarpack. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	11,37	3.411,00
39	CX	300	<b>LUVAS DE LÁTEX:</b> Luvas de látex tamanho M, ambidestras, levemente pulverizada com pó bioabsorvível. Embalagem com 100 unidades. Marcas de referência de qualidade: Supermax, Descarpack. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	11,37	3.411,00
40	CX	300	<b>LUVAS DE LÁTEX:</b> Luvas de látex tamanho G, ambidestras, levemente pulverizada com pó bioabsorvível. Embalagem com 100 unidades. Marcas de referência de qualidade: Supermax, Descarpack. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	11,37	3.411,00
45	UN	50	<b>MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL:</b> Material em termoplástico com 5 pontos de fixação, visor em policarbonato com filtro contra vapores orgânicos, uso manuseio de produtos químicos nocivos para pele e/ou olhos. Acompanhada de 10 filtros para reposição em cada máscara.	285,77	14.288,50
52	PCT	1.300	<b>PAPEL HIGIÊNICO "ROLINHO" - FOLHA DUPLA:</b> Folha dupla, rolos com 50mts cada. (Pacote com 4 rolos). <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.</i>	3,17	4.121,00
54	PCT	200	<b>PRATO PLÁSTICO:</b> Tipo descartável, formato redondo, aplicação em refeições com 21 cm de diâmetro, cor branca. Embalagens com 50 unidades. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades</i>	5,95	1.190,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

			<i>Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA.</i>		
55	PCT	200	<b>PRATO PLÁSTICO:</b> Tipo descartável, formato redondo, aplicação em refeições com 15 cm de diâmetro, cor branca. Embalagens com 50 unidades. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA.</i>	3,88	776,00
57	UN	200	<b>SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM EMBALAGENS DE 5KG:</b> Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA.</i>	16,35	3.270,00
58	UN	200	<b>SABÃO LÍQUIDO:</b> para lavagem de roupas, em embalagem plástica de 5 L. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA.</i>	19,71	3.942,00
59	UN	200	<b>SACO ALVEJADO:</b> Saco em algodão, tipo alvejado, no tamanho aproximado de 68 cm X 50 cm, na cor branca, para uso em limpeza, peso aproximado de 100 g cada saco. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA.</i>	3,65	730,00
65	PCT	1.000	<b>SACO DE LIXO COMUM 100 LITROS</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor preta, para coleta de lixo em geral, gramatura de 10 micras. Marcas de referência de qualidade: Dover Roll, Lixoplas. Pacotes 10 unidades. <i>A fabricante deste produto deverá estar regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA.</i>	4,94	4.940,00
70	UN	50	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA:</b> vassoura com cerdas de piaçava, com cabo de metal encapado com 1,30 metros de comprimento, base em plástico reciclado de 20 cm, para uso na varreção de áreas internas.	12,95	1.295,00
71	UN	50	<b>RODO 30 CM:</b> Rodo com borracha dupla preta, com base de PVC de 30 cm de largura e cabo de metal encapado com 1,30 metros de comprimento.	10,61	530,50

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**2.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 07/02/2014 a 06/02/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

**12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2013 e a proposta da empresa.

**12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari-SC, 07de Fevereiro 2013.

---

Felipe Pereira Canever  
CPF nº 009.262.459-61

---

Aurélio Joaquim de Sena  
CPF: 612.664.509-04

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: